



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CÍVEL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: (41)
3401-1777 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000932-68.2000.8.16.0033

ATO ORDINATÓRIO

Consoante o disposto no § 4º do artigo 203 do CPC, bem como, **em cumprimento aos termos da Ordem de Serviço nº 006/2018** proferida pela Mma. Juíza de Direito desta Vara Cível, é lançado o presente ato ordinatório para fins procedimentais:

1. Proceda-se a redistribuição **imediate** da presente ação para processamento e julgamento junto à 27ª e 28ª Varas Judiciais, respectivamente denominadas 1ª Vara de Falências e recuperações Judiciais e 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Resolução nº 213 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Ordem de Serviço nº 006/2018, deste juízo.
2. Em havendo penhora no rosto dos autos remetidos, em que figure como depositário fiel a Sra. Escrivã desta Vara Cível e da Fazenda Pública deste Foro Regional, Alice Beatriz Silva Portugal, fica determinado, de acordo com a Ordem de Serviço 006/2018, deste juízo, **a substituição por Servidor responsável** da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
3. Providências necessárias.

Pinhais, 05 de dezembro de 2018.

Alice Beatriz Silva Portugal
Analista Judiciária

Referência: **ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2018** A Doutora Fabiane Kruetzmann Schapinsky, MMª. Juíza de Direito Titular da Vara Cível e da Fazenda Pública e Coordenadora do CEJUSC do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 213, de 26 de novembro de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que altera a redação do artigo 132 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, para promover a especialização por regionalização das Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; **D E T E R M I N A:** 1- A redistribuição imediata das ações falimentares e as relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as



que, por força de lei, devam ter curso no Juízo da Falência, para processamento e julgamento junto à 27ª e 28ª Varas Judiciais, respectivamente denominadas 1ª Vara de Falências e recuperações Judiciais e 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. 2- Em havendo penhora no rosto dos autos remetidos, em que figure como depositário fiel a Sra. Escrivã desta Vara Cível e da Fazenda Pública deste Foro Regional, Alice Beatriz Silva Portugal, determino a substituição por Servidor responsável da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. . Ciência à Serventia. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data. Pinhais (PR), 29 de novembro de 2018.

